

LEI Nº 581, de 03 de novembro de 1961

Altera artigos do “CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela nº 8, a que se refere o **Artigo 232 da Lei nº 258 de 30 de outubro de 1954**, com as modificações da Lei nº 539, de 31 de outubro de 1960, , passa a ter a seguinte redação:

“ ...

AUTOMÓVEIS	
Particulares	
	(Cr\$)
Até 4 cilindros.....	540,00
De 4 a 8 cilindros.....	900,00
De mais de 8 (oito) cilindros.....	1.260,00
Aluguéis	
	(Cr\$)
Até 4 cilindros.....	270,00
De 4 a 8 cilindros.....	450,00
De mais de 8 (oito) cilindros.....	630,00

CAMINHÕES E CAMINHONETAS	
Particulares	
	(Cr\$)
Até 1.000 ks de capacidade.....	540,00
De 1.001 a 2.000 ks de capacidade.....	720,00
De 2.001 a 3.000 ks de capacidade.....	900,00
De 3.001 a 5.000 ks de capacidade.....	1.080,00
De 5.001 a 8.000 ks de capacidade.....	1.260,00
De 8.001 acima.....	1.440,00
Aluguéis	
	(Cr\$)
Até 1.000 ks de capacidade.....	270,00
De 1.001 a 2.000 ks de capacidade.....	360,00
De 2.001 a 3.000 ks de capacidade.....	450,00
De 3.001 a 5.000 ks de capacidade.....	540,00
De 5.001 a 8.000 ks de capacidade.....	630,00
De 8.001 acima.....	720,00

<u>ÔNIBUS E LOTAÇÕES</u>	
<u>Particulares</u>	
	(Cr\$)
<i>Até</i> 20 <i>passageiros.....</i>	630,00
<i>De 20 a 30 passageiros.....</i>	810,00
<i>De 30 a 50 passageiros.....</i>	990,00
<i>De mais de 50 passageiros.....</i>	1.260,00

...continua a Lei nº 581/1961...
...continuação da Lei nº 581/1961...

<u>ÔNIBUS E LOTAÇÕES</u>	
<u>Aluguéis</u>	
	(Cr\$)
<i>Até</i> 20 <i>passageiros.....</i>	360,00
<i>De 20 a 30 passageiros.....</i>	540,00
<i>De 30 a 50 passageiros.....</i>	720,00
<i>De mais de 50 passageiros.....</i>	900,00

<u>MOTOCICLETAS</u>	
	(Cr\$)
<i>De um cilindro.....</i>	135,00
<i>De mais de um cilindro.....</i>	270,00

<u>BICICLETAS</u>	
	(Cr\$)
<i>Taxa única.....</i>	120,00

<u>TRAÇÃO ANIMAL</u>	
<u>Charretes</u>	
	(Cr\$)
<i>Taxa única.....</i>	150,00
<u>Carroças e Carroções</u>	
	(Cr\$)
<i>Taxa única.....</i>	150,00

...”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 03 de novembro de 1961

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário

Altera artigos do “CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Tabela nº 8, a que se refere o **Artigo 232 da Lei nº 258 de 30 de outubro de 1954**, com as modificações da Lei nº 539, de 31 de outubro de 1960, , passa a ter a seguinte redação:

“ ...

AUTOMÓVEIS	
Particulares	
	(Cr\$)
Até 4 cilindros.....	540,00
De 4 a 8 cilindros.....	900,00
De mais de 8 (oito) cilindros.....	1.260,00
Aluguéis	
	(Cr\$)
Até 4 cilindros.....	270,00
De 4 a 8 cilindros.....	450,00
De mais de 8 (oito) cilindros.....	630,00

CAMINHÕES E CAMINHONETAS	
Particulares	
	(Cr\$)
Até 1.000 ks de capacidade.....	540,00
De 1.001 a 2.000 ks de capacidade.....	720,00
De 2.001 a 3.000 ks de capacidade.....	900,00
De 3.001 a 5.000 ks de capacidade.....	1.080,00
De 5.001 a 8.000 ks de capacidade.....	1.260,00
De 8.001 acima.....	1.440,00
Aluguéis	
	(Cr\$)
Até 1.000 ks de capacidade.....	270,00
De 1.001 a 2.000 ks de capacidade.....	360,00

capacidade.....	
De 2.001 a 3.000 ks de capacidade.....	450,00
De 3.001 a 5.000 ks de capacidade.....	540,00
De 5.001 a 8.000 ks de capacidade.....	630,00
De 8.001 acima.....	720,00

<u>ÔNIBUS E LOTAÇÕES</u>	
<u>Particulares</u>	
	(Cr\$)
Até 20 passageiros.....	630,00
De 20 a 30 passageiros.....	810,00
De 30 a 50 passageiros.....	990,00
De mais de 50 passageiros.....	1.260,00

...continua a Lei nº 581/1961...
...continuação da Lei nº 581/1961...

<u>ÔNIBUS E LOTAÇÕES</u>	
<u>Aluguéis</u>	
	(Cr\$)
Até 20 passageiros.....	360,00
De 20 a 30 passageiros.....	540,00
De 30 a 50 passageiros.....	720,00
De mais de 50 passageiros.....	900,00

<u>MOTOCICLETAS</u>	
	(Cr\$)
De um cilindro.....	135,00
De mais de um cilindro.....	270,00

<u>BICICLETAS</u>	
	(Cr\$)
Taxa única.....	120,00

<u>TRAÇÃO ANIMAL</u>	
<u>Charretes</u>	
	(Cr\$)
Taxa única.....	150,00
<u>Carroças e Carroções</u>	
	(Cr\$)
Taxa única.....	150,00

...”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 03 de novembro de 1961

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário